



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 /DMDS

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O Município de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Desenvolvimento Social, e considerando a vacância do CMDCA por término do mandato anterior sem realização de nova eleição, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de eleição das organizações da sociedade civil que atuarão como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº 105/2005 e a Lei Municipal nº 1.671/2023.

1. DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo convocar as entidades da sociedade civil, organizações e movimentos coletivos, associações de bairros e pais e mães com atuação comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Tomé das Letras, para participarem do processo de eleição de representantes titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão 2025/2027.

A participação nesse processo é essencial para garantir a representatividade plural e democrática nas decisões voltadas às políticas públicas de infância e juventude no município. As entidades interessadas devem atender aos critérios estabelecidos neste Edital e apresentar a documentação comprobatória dentro dos prazos previstos.

2. DAS VAGAS

Serão eleitos:

- 05 (cinco) representantes titulares da sociedade civil e 05 (cinco) suplentes, sendo:

I – Um representante de movimentos coletivos ou organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – Dois representantes de pais, mães ou responsáveis legais por crianças e adolescentes;

III – Um representante de associação de bairros legalmente constituído;

IV – Um representante de entidade cadastrada no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) com atuação na área.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

I - Movimentos Coletivos / Organizações da Sociedade Civil

- Estar legalmente constituído(a);
- Ter atuação no Município de São Tomé das Letras na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- O indicado deve ser maior de 18 (dezoito) anos e capaz;
- Possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ser alfabetizado;
- Não ocupar cargo público;
- Não possuir vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros tutelares em exercício no município.

II - Pais / Mães / Responsável Legal

- Ser maior de 18 (dezoito) anos e capaz;
- Ser responsável legal por crianças e adolescentes;
- Ter domicílio eleitoral na cidade de São Tomé das Letras;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

- Ser eleito(a) em fórum específico da sociedade civil;
- Possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- Ser alfabetizado;
- Não ocupar cargo público;
- Não possuir vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros tutelares em exercício no município.

III - Associação de Bairros

- Estar legalmente constituída;
- Ter atuação no Município de São Tomé das Letras;
- O indicado deve ser maior de 18 (dezoito) anos e capaz;
- Possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ser alfabetizado;
- Não ocupar cargo público;
- Não possuir vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros tutelares em exercício no município.

IV - Entidade

- Estar legalmente constituída;
- Estar cadastrada no CMDCA há pelo menos 1 (um) ano;
- Ter sede no Município de São Tomé das Letras;
- Ter atuação comprovada na área da infância e juventude;
- Estar em pleno funcionamento (com diretoria atualizada e relatórios de atividades);
- O indicado deve ser maior de 18 (dezoito) anos e capaz;

Atuário *

- Possuir idoneidade moral e conduta ilibada;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ser alfabetizado;
- Não ocupar cargo público;
- Não possuir vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com conselheiros tutelares em exercício no município.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

I - Movimentos Coletivos / Organizações da Sociedade Civil

- Cópia do CNPJ;
- Ofício de indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e título de eleitor);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovação de vínculo do indicado com a organização ou movimento (dirigente, funcionário, voluntário ou associado).

II - Pais / Mães / Responsável Legal

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e título de eleitor);
- Certidão de nascimento dos filhos e/ou documento de tutela;
- Certidão de antecedentes criminais.

III - Associação de Bairros

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do estatuto com registro em cartório;
- Ata da eleição da última diretoria;
- Ofício de indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e título de eleitor);
- Certidão de antecedentes criminais;



- Comprovação de vínculo do indicado com a associação (dirigente, funcionário, voluntário ou associado).

IV - Entidade

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do estatuto com registro em cartório;
- Ata da última eleição da diretoria com registro em cartório;
- Ofício de indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente;
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e título de eleitor);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovação de vínculo do indicado com a entidade.

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 30/07/2025 a 06/08/2025, das 8h às 17h, na sede do Departamento de Assistência Social, situada na Rua Marcionílio Ribeiro Costa, nº 190, Centro, e das 9h às 12h e das 13h às 17h, no Centro de Apoio Social, situado na Praça Bento Leite, nº 10, Distrito de Sobradinho de Minas.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

A Assembleia de eleição será realizada no dia 08/08/2025, das 8h às 17h, nos seguintes locais:

- CRAS, situado na Rua Joaquim Mendes Peixoto, nº 230, Centro, São Tomé das Letras;
- Centro de Apoio Social, situado na Praça Bento Leite, nº 10, Distrito de Sobradinho de Minas.

Somente poderão votar pessoas com domicílio eleitoral no município de São Tomé das Letras.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), as resoluções do
Endereço: Rua Marcionílio Ribeiro Costa, Nº 190, Centro, São Tomé das Letras – MG / CEP 37.408-
000, Telefone: 35 3237 - 1633E-mail:gestaodmds@gmail.com |



CONANDA e a **Cartilha do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do **Ministério Público de Minas Gerais**, compete ao CMDCA:

- a) Acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência em âmbito municipal;
- b) Divulgar e promover políticas e práticas bem-sucedidas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Difundir na sociedade local o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, com prioridade absoluta garantida por lei;
- d) Conhecer a realidade do seu território de atuação e elaborar seu plano de ação;
- e) Definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes da política de atendimento;
- f) Propor e acompanhar o reordenamento institucional, visando ao funcionamento articulado em rede dos serviços públicos e das organizações da sociedade civil;
- g) Promover e apoiar campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;
- h) Propor a elaboração de estudos e pesquisas que promovam, subsidiem e fortaleçam a efetividade das políticas públicas;
- i) Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual), indicando as alterações necessárias para assegurar os direitos da criança e do adolescente;
- j) Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no que se refere à deliberação sobre o plano de aplicação dos recursos, cabendo ao órgão executivo a execução orçamentária e financeira. O CMDCA não realiza a ordenação ou execução direta dos recursos;
- k) Acompanhar e subsidiar a elaboração legislativa local relacionada à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- l) Fomentar a integração entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos de Segurança Pública para assegurar a apuração de denúncias e reclamações relacionadas à ameaça ou violação de direitos;
- m) Atuar como instância de apoio local em casos de denúncias, participando de audiências, acolhendo as demandas e encaminhando-as aos órgãos competentes, inclusive promovendo denúncias públicas quando necessário;

n) Integrar-se com outros órgãos e conselhos setoriais voltados à formulação e execução de políticas públicas para crianças e adolescentes;

o) Registrar organizações da sociedade civil com sede no município que desenvolvam atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, conforme disposto no artigo 90 do ECA;

p) Inscrever programas de atendimento executados por entidades governamentais e não governamentais no território municipal;

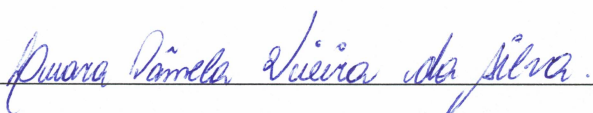
q) Recadastrar periodicamente entidades e programas registrados, assegurando sua conformidade com a política municipal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

r) Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a legislação municipal e a Resolução CONANDA nº 170/2014;

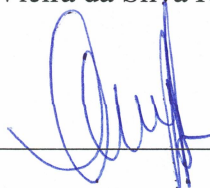
s) Instaurar sindicância, se previsto na legislação municipal, para apurar eventuais faltas graves cometidas por conselheiros tutelares no exercício de suas funções, respeitando o devido processo legal e os princípios administrativos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A ausência de entidades neste processo inviabiliza a recomposição do CMDCA;
- A Comissão Organizadora se reserva o direito de indeferir inscrições que não atendam aos critérios deste edital;
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora



Luara Pâmela Vieira da Silva Representante do CMDCA



Ranta Bertoloto Serra de Carvalho Pimentel Representante da Sociedade Civil



Sheila Maria Rodda

Sheila Maria Rodda Representante do Departamento de Assistência Social

